



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano X - Edição nº 01093 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F89B8B4A4C879CBE1C41AA75C02E7D2B

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 003/2023 CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA AO POSTO IBIPEBA LTDA.
- DECRETO Nº 107/2023 "DISPÕE SOBRE OS FERIADOS PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS Nº CPP-00701-2022 E Nº CCC-00701-2022

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº. 003/2023.

**Concede LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
ao POSTO IBIPEBA LTDA.**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0017/LAS/2023** e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada – LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos ao: **POSTO IBIPEBA LTDA**, C.N.P.J.: **49.276.741.0001-99**, localizado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 180-A, Centro, zona urbana, Ibipeba-Bahia, para a **REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, dentro das coordenadas: 11° 38' 41,8" S e 42° 00' 32,2" W; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Manter as instalações devidamente dotadas de todos os atributos, acessórios, utensílios e recursos ao pleno desenvolvimento com base na resolução CONAMA Nº273/00 e 319/02; **II.** O funcionamento do empreendimento fica condicionado ao respeito integral da NR20, sujeitando-se a fiscalizações e aplicação de multa pelo descumprimento; **III.** Manter o Programa de Educação Ambiental voltado para os funcionários com reciclagem anual, contemplando à: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) Importância da utilização correta dos EPI's, como medida de proteção à saúde; c) uso e conservação dos EPI's; d) sanções legais associadas ao EPI's. E apresentar à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, os indicadores de resultados e a documentação comprobatória do treinamento realizado, acompanhado de registro fotográfico e ART do responsável técnico; **IV.** Quando da ocorrência de qualquer acidente ou vazamento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental competente; **V.** Apresentar Relatório Técnico anual, até o dia 30 de março do ano subsequente, contendo: o cumprimento dos condicionantes com registro fotográfico, Programa de Treinamento Pessoal em operação, manutenção e resposta a acidentes; Caso de descumprimento será aplicada a multa de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais) **VI.** Apresentar relatório com fotos e documentos da monitoração constantemente da coleta de resíduos gerados no estabelecimento dando a devida destinação; **VII.** Apresentar no prazo de 60 dias o Certificado emitido pelo INMETRO; **VIII.** Apresentar no prazo de 60 dias a autorização da ANP para operação do Posto; **Art. 2º** O não cumprimento do disposto nesta resolução sujeitará os infratores as sanções previstas nas Lei Nº6.938/1981, Lei Nº 9.605/1998 e Decreto Nº 6.514/2008. **Art.3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art.5º** - **O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade.** **Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente de Ibipeba- Ba, 23 de fevereiro de 2023.

FRAIRAN GOMES DOS SANTOS.
Presidente do CONDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50

📍 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
☎ 74 3648.2110 📠 74 3648.2120 ✉ pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A32AE08C0AC8DFBFB8458E34C1B0EF18

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 107 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre os feriados para o ano de 2023 e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal durante o ano de 2023 ,

DECRETA:

Art. 1º- De acordo com a legislação vigente e atendendo os usos e costumes praticados na área do Município, fica estabelecida a seguinte tabela de feriados para o ano de 2023, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I- 24 de junho, Sábado (Feriado Municipal) – Homenagem ao Padroeiro São João Batista;
- II- 19 de setembro, Terça- feira (Feriado Municipal) – Emancipação Política;
- III- 05 de novembro, Domingo (Feriado Municipal) – Dia do Evangélico;

Art. 2º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados, nas seções públicas municipais, desde que a compensação seja previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre o horário a ser observado, bem como a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 24 de fevereiro de 2023.


DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AFC47F896245435D6EDF0FBF6A358577

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
Número do Contrato: CPP-00701-2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ: 13.714.803/0001-50. Contratada: VITÓRIA SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 12.398.727/0001-58 - Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor, ao contrato CPP-00701-2022. Prorrogação do prazo para prestação de serviços na limpeza pública por mais um período de 12 (Doze) meses consecutivos e acréscimo de 6,23% (seis virgula, vinte e três por cento) conforme cálculo do IGPM, ficando o montante de R\$ 274.997,88 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais, contados a partir de 07/02/2023, passando a vencer em 07/02/2024. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, parágrafos 1º e 4º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 4ª e 8ª do Contrato. Data de Assinatura: 26/01/2023.

Prefeitura Municipal de Ibipêba

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
Número do Contrato: CCC-00701-2022.

CARTA CONVITE Nº CC-007-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ: 13.714.803/0001-50. Contratada: TERCONP – TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS, CNPJ: 23.643.827/0001-19 - Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor, ao contrato CCC-00701-2022. Prorrogação do prazo para executar as obras e serviços de engenharia para reforma e reestruturação no prédio do carneiródromo na Sede do município de Ibipêba, para funcionamento do Centro de Especialidades Médicas, por mais um período de 02 (Dois) meses consecutivos e acréscimo de 10,37% (Dez vírgula, trinta e sete por cento) conforme planilha de acréscimo de serviços necessários para conclusão do objeto, ficando o valor do acréscimo de R\$ 32.845,70 (Trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), contados a partir de 27/01/2023, passando a vencer em 27/03/2023. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, parágrafos 1º e 4º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 3ª e 11ª do Contrato. Data de Assinatura: 27/01/2023.